

PORTARIA Nº 121/2021/GP - AMAZONASTUR

O Presidente da Empresa Estadual de Turismo do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 29, inciso II, da Lei 13.303/2016, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista, na contratação de serviços ou compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior volto que possa ser realizado de uma só vez.

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de consumo diversificados.

RESOLVE:

I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, pertinente ao PA nº. 01.04.016508.000622/2021-69 - SIGED/AMAZONASTUR;

II - ADJUDICAR o objeto em favor da A.I.G COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 02.532.283/0001-48, pelo valor de R\$ 43.043,24 (quarenta e três mil, quarenta e três reais e vinte quatro centavos);

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de outubro de 2021.

SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Presidente

Avenida Santos Dumont, S/N -Tarumã Fone: (92) 2101 - 8181 Manaus-AM-CEP 69041-000

Empresa Estadual de Turismo do Amazonas

Folha: 107